Projeto de Lei n° 003/19

21 de fevereiro de 2019

"Cria o "Programa de Internet Móvel Wi-Fi PRAÇAS TODOS CONECTADOS" nas praças e pontos turísticos do Município de Itapetinga e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo em parceria com setor privado a implantar no âmbito do Município de Itapetinga o Programa de Internet Móvel "**Wi-Fi PRAÇAS TODOS CONECTADOS**".

§1º - O Poder Executivo Municipal em parceria com o setor privado fornecerá aos frequentadores e usuários das praças e pontos turísticos do município internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão a internet.

§2º - As localidades a ser instalada a internet móvel wi-fi, serão planejadas pela secretaria responsável priorizando os pontos turísticos do município.

§3º - A conexão a internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º - As parcerias entre o setor Público e Privado no programa "**Wi-fi Praças Todos Conectados**", poderá haver incentivos fiscais as empresas ou empresários que desejam participar do programa.

Paragrafo único – Os critérios de incentivos fiscais serão estabelecidos pelo município a cada empresa ou empresários que esteja no programa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativa com os parceiros do programa, afixada em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via wi-fi.

I – Cabe o Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa.

II - A pagina inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Itapetinga ou outra que o município entender viável.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Itapetinga está autorizada a instalar em seu sistema, programa ou equipamento que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Art. 5º - Fica autorizado desde já o Poder Municipal firma contratos convênios ou parcerias e demais aditivos para execução da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2019.

Eliomar Alves Barreira (Tarugão)

Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas;

O século XXI vivencia a maior revolução já vista até hoje, tanto em aspectos de tecnologia, quanto de comunicação. O aperfeiçoamento de vários meios de comunicação proporcionou um relacionamento muito mais dinâmico entre as pessoas, conectando-as seja em redes sociais ou mesmo levando a todos o acesso a informação de forma mais dinâmica e eficaz.

Sem dúvida, a internet, se tornou o mais efetivo meio de comunicação, interligando bilhões de pessoas, no entanto, ainda existem aquelas que não possuem acesso a essa tecnologia sendo excluídos do avanço digital.

É fato que o acesso à internet tornou-se uma necessidade, visto que propicia a seus usuários o acesso às notícias, entretenimento, relacionamento e etc., sendo imprescindível o seu acesso a todos. O "Programa de Internet Móvel Wi-fi PRAÇAS TODOS CONECTADOS" consiste na disponibilização do acesso a internet móvel Wi-fi nas praças públicas do nosso Município, principal ponto de encontro da população, indistintamente, visando levar o acesso à rede mundial de computadores a todos em locais estratégicos do espaço publico.

Entre os demais benefícios do "Programa de Internet Móvel Wi-fi PRAÇAS TODOS CONECTADOS", a inclusão digital e social se destaca, pois facilitará a vida do cidadão no incentivo à educação com o apoio a aprendizagem, além de ser um estímulo para que as pessoas possam se qualificar, sendo uma inovação em nosso Município, oferecendo oportunidade de cultura, lazer, e acesso ao mundo digital.

Por todo o exposto espero que Vossas Senhorias analisem a propositura e opinem pela sua aprovação.

O Autor

Eliomar Alves Barreira (Tarugão)

Presidente